Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.629 MACEIÓ/AL, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Autor: MESA DIRETORA

ALTERA A LEI Nº 7.137, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei nº 7.137, de 10 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da cota mensal indenizatória para o exercício de 2024, a contar da publicação desta lei, é fixado em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), podendo ser reajustado anualmente pelos índices estabelecidos no TAC, de forma a preservar seu valor real, tudo mediante edição de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió a ser aprovado até o mês dezembro do ano anterior à sua vigência.

Parágrafo Único. A cota mensal indenizatória será creditada em conta corrente bancária do parlamentar, mediante requerimento deste junto à mesa diretora com apresentação dos documentos hábeis para fins de prestação de contas referente ao mês ou meses anteriores, limitados a um quadrimestre, cabendo ao vereador a administração e destinação dos recursos disponibilizados, observados os termos da presente lei".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as demais disposições da Lei nº nº 7.137, de 10 de fevereiro de 2022, e revogando-se aquelas em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

GALBA NETTO

1º Secretário

LUCIANO MARINHO

2º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

3º Secretário

CAL MOREIRA

4º Secretário

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:4CC84D4E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/01/2025. Edição 7081a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/